

# EDITAL FACEPE 19/2016

## APOIO À ATRAÇÃO E FIXAÇÃO DE NOVOS PESQUISADORES

### (BOLSA COMPLEMENTAR DE PÓS-DOCTORADO)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES-FACEPE (2016-2022), torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

#### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo promover a atração de pesquisadores doutores para o desempenho de atividades de pesquisa e inovação em Pernambuco, mediante a seleção de propostas para a concessão, pela FACEPE, de **bolsa de estudos complementar** aos detentores de bolsas de pós-doutorado financiadas pela CAPES, em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES-FACEPE (2016-2022) e com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

Para este edital, em conformidade com a Meta 1 (Atração e fixação de pesquisadores doutores pelas IES de Pernambuco) do Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES-FACEPE (2016-2022), serão concedidas cerca de 70 (setenta) bolsas complementares para alunos de pós-doutorado desenvolvendo pesquisa em Pernambuco com bolsas do PNPd concedidas em Pernambuco pela CAPES.

#### OBJETO

Apoiar a atração de pesquisadores doutores para o desempenho de atividades de pesquisa e inovação no estado, mediante a seleção de propostas para a concessão, pela FACEPE, de bolsa de estudos complementar aos beneficiários de bolsas de pós-doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES-2013) e do Plano Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) concedidas no estado de Pernambuco pela CAPES, de modo a facilitar o recrutamento de recursos humanos altamente qualificados por instituições de ensino e pesquisa que atuem em investigação científica ou tecnológica no estado.

## **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (disponível em <http://agil.facepe.br/>), a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO deste Edital. Para ter acesso ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Editais vigentes" e o Edital "19/2016 – Bolsa Complementar de Pós-Doutorado".
- 2.2.** Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 2.3.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, em regime de fluxo contínuo, a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.4.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1,5 Mb (um e meio megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.5.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.6.** A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife-PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.7.** Alternativamente, a documentação complementar poderá ser enviada pelos correios, **exclusivamente através de SEDEX**, até a data limite estabelecida em 1.4 (CRONOGRAMA).

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

4. A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio das seguintes etapas:

#### **4.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE(Enquadramento)**

Consiste na pré-análise das propostas apresentadas, com verificação do atendimento ao item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, de caráter eliminatório.

#### **4.2. ETAPA II – Homologação pela Diretoria da FACEPE**

Todas as propostas enquadradas serão submetidas à apreciação da Diretoria da FACEPE, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

### **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua comunicação por correspondência eletrônica.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FACEPE.

### **7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificadas as quotas de Bolsa Complementar de Pós-Doutorado PNPD aprovadas.

### **8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão da Bolsa Complementar de Pós-Doutorado PNPD poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **9. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o trigésimo dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**12.2.** Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (**diretoria@facepe.br**).

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

## EDITAL FACEPE19/2016

Apoio à Atração e Fixação de Novos Pesquisadores  
(Bolsa Complementar de Pós-Doutorado)

---

- 13.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 09 de novembro de 2016.

***Abraham Benzaquen Sicsú***

Diretor Presidente

***Paulo Roberto Freire Cunha***

Diretor Científico

## REGULAMENTO

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES-FACEPE (2016-2020)** - É o Acordo firmado entre a FACEPE e a CAPES a apoiar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Pernambuco, no qual uma das ações previstas é a disponibilização, pela CAPES, de 60 (sessenta) quotas de Bolsas de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) para serem administradas pela FACEPE em benefício dos programas de pós-graduação do estado. Pelo Acordo, caberá à FACEPE a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos projetos institucionais de pós-doutorado a serem apoiados, e também o pagamento de bolsas complementares; caberá à CAPES o pagamento das Bolsas de Pós-Doutorado do PNPD e os respectivos auxílios financeiros.
- b) **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)** - É um programa para concessão de bolsas de estudo e pesquisa a jovens pesquisadores doutores sem vínculo empregatício para permitir sua absorção temporária em projetos de pesquisa científica, de formação de recursos humanos ou de inovação tecnológica conduzidos por grupos de pesquisa, programas de pós-graduação ou empresas.

São objetivos do PNPD: (i) o desenvolvimento da pesquisa em áreas estratégicas; (ii) o reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa nacionais; (iii) a renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa para o ensino em nível de pós-graduação, a orientação e a pesquisa; (iv) o apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), em especial mediante o desenvolvimento de projetos conjuntos de PD&I envolvendo instituições de C&T e empresas, como preveem a Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação) e a Lei nº 11.487, que disciplina e concede incentivo fiscal a tais projetos; (v) o apoio às empresas de base tecnológica (EBTs). O programa é implementado através de editais públicos com a participação da CAPES (MEC), do CNPq (MCT) e da FINEP (MCT), sendo

## EDITAL FACEPE19/2016

Apoio à Atração e Fixação de Novos Pesquisadores  
(Bolsa Complementar de Pós-Doutorado)

---

essas agências federais responsáveis pela implementação e pagamento das Bolsas de Pós-Doutorado do PNPd. O Programa foi instituído pela Portaria Normativa Interministerial MCT/MEC nº 746, de 20 de novembro de 2007, disponível em [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/24955](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24955). A duração máxima das bolsas PNPd é de 60 (sessenta) meses.

- c) **Projeto Institucional de Pós-Doutorado** - É o projeto de pesquisa ao qual estão vinculadas uma ou mais Bolsas de Pós-Doutorado do PNPd. Este Programa tem como foco o apoio a Projetos Institucionais, apresentados por programas de pós-graduação (linha MEC/CAPES). O PNPd não contempla candidaturas avulsas a bolsas de pós-doutorado, e sim o apoio a Projetos Institucionais aos quais são concedidas quotas de bolsas, cabendo ao Coordenador do Projeto realizar a seleção e indicação nominal dos bolsistas de pós-doutorado. Em conformidade com o Acordo CAPES-FACEPE 2016-2020, para o presente edital só são aceitas propostas de Projetos Institucionais apresentadas por programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas em Pernambuco.

### 1.2. DO OBJETO

Apoiar a atração de pesquisadores doutores para o desempenho de atividades de pesquisa e inovação no estado, mediante a seleção de propostas para a concessão, pela FACEPE, de bolsa de estudos complementar aos beneficiários de bolsas de pós-doutorado do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)** concedidas pela CAPES em Pernambuco, de modo a estimular e facilitar o recrutamento de recursos humanos altamente qualificados por instituições de ensino e pesquisa e/ou empresas que atuem em investigação científica ou tecnológica no estado.

### 1.3. DO PROPONENTE

- 1.3.1 Poderão apresentar propostas com solicitação Bolsa Complementar PNPd exclusivamente os **Coordenadores dos Projetos Institucionais de Pós-Doutorado** que tenham sido aprovados no âmbito de algum dos editais nacionais do PNPd lançados pela CAPES, sem interveniência da FACEPE. Os bolsistas de editais lançados e geridos pela FACEPE junto à CAPES no período de vigência deste acordo terão suas bolsas complementares implantadas automaticamente.
- 1.3.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## EDITAL FACEPE19/2016

Apoio à Atração e Fixação de Novos Pesquisadores  
(Bolsa Complementar de Pós-Doutorado)

- 1.3.3 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto". A Instituição Executora se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto institucional de pós-doutorado apresentado pelo proponente.

### 1.4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE	09/11/2016
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	14/11/2016
Limite para submissão das propostas <b>(incluindo a entrega da documentação impressa na FACEPE)</b>	Recebimento em fluxo contínuo (de 14/11/2016 até 04/10/2019)
Divulgação dos resultados	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após entrega da documentação complementar na FACEPE
Contratação das propostas aprovadas	Imediatamente após a homologação pela Diretoria Científica

### 1.5. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para projetos de pós-doutorado desenvolvidos durante a vigência do Acordo, com recursos oriundos do Tesouro Estadual a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 1.5.2 Para o exercício de 2017, os recursos do orçamento da FACEPE destinados a este edital, em montante global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), são provenientes da ação 0191 (Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas em C&T sem restrição temática).
- 1.5.3 Para o exercício de 2018, os recursos do orçamento da FACEPE destinados a este edital, em montante global estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), são provenientes da ação 0191 (Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas em C&T sem restrição temática).
- 1.5.4 Para os exercícios de 2019 a 2022, as despesas anuais, estimadas em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano, correrão à conta das dotações orçamentárias da FACEPE nos respectivos exercícios.
- 1.5.5 Valor da Bolsa Complementar PNPd: o beneficiário fará jus a uma bolsa complementar da modalidade "BCT" da FACEPE, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), o qual, somado ao valor da bolsa PNPd recebida pelo bolsista da CAPES, elevará o benefício recebido pelo bolsista PNPd a um mínimo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.

## **1.6. ITENS FINANCIÁVEIS**

**1.6.1** Bolsa(s) Complementar(es) da modalidade "BCT" da FACEPE, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Cada Bolsa Complementar será concedida na forma de uma quota de bolsa "BCT" integrante de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) aprovado para o proponente/coordenador do Projeto Institucional, cabendo a este último solicitar à FACEPE a implementação e o pagamento da Bolsa Complementar ao bolsista do PNPd. Em cada proposta poderão ser solicitadas até 02 (duas) quotas de Bolsa Complementar de Pós-Doutorado (PNPD).

## **1.7. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO**

1.7.1 Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio à Pesquisa, estando a vigência máxima da(s) Bolsa(s) Complementar(es) associadas ao projeto limitada a 60 (sessenta) meses.

1.7.2 A vigência da Bolsa Complementar de Pós Doutorado – PNPd iniciar-se-á no dia 01 do mês de sua indicação, quando a documentação complementar da mesma for entregue (incluindo a entrega pelos correios) no Setor de Protocolo da FACEPE até o dia 15 deste mesmo mês; caso contrário, iniciará apenas no dia 01 do mês seguinte. Em nenhuma hipótese a vigência da Bolsa Complementar – PNPd poderá ultrapassar a da bolsa principal à qual está associada.

1.7.3 O Coordenador deverá comunicar imediatamente à FACEPE quando um bolsista beneficiário da Bolsa Complementar de Pós Doutorado – PNPd se desligar do projeto (ter a bolsa cancelada por quaisquer motivos), a fim de que sua bolsa complementar seja cancelada. O não atendimento dessa obrigação implicará em corresponsabilidade do Coordenador pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, passando o Coordenador e bolsista a serem considerados inadimplentes com a FACEPE até que sejam devolvidos os valores pagos indevidamente. Se a comunicação de desligamento/cancelamento da bolsa principal junto à FACEPE extrapolar o prazo de 3 (três) meses, ambos, coordenador e bolsista ficarão impedidos de realizar solicitações junto a esta agência de fomento por um período de 2 (dois) anos (mínimo) a igual período de duração da bolsa (máximo).

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

## **2.1. QUANTO AO PROPONENTE**

- 2.1.1 O proponente deverá obrigatoriamente ser o Coordenador/Supervisor de um projeto/quota de bolsa PNPB aprovado no âmbito de alguma das chamadas da CAPES, sem interveniência da FACEPE. Os bolsistas de editais lançados e geridos pela FACEPE junto à CAPES no período de vigência deste acordo terão suas bolsas complementares implantadas automaticamente.
- 2.1.2 O proponente deve ainda atender aos itens abaixo:
- a) ter seu currículo cadastrado na *Plataforma Lattes*,
  - b) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.

## **2.2. QUANTO AOS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS**

- 2.2.1 Poderão receber a Bolsa Complementar de Pós-Doutorado PNPB os pesquisadores sem vínculo empregatício beneficiários de bolsas de pós-doutorado do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPB)** concedidas no estado de Pernambuco para o desempenho de atividades de pesquisa e inovação no estado.
- 2.2.2 Não constitui impedimento à implementação da Bolsa Complementar de Pós-Doutorado – PNPB o acúmulo de outras bolsas complementares pelos beneficiários, desde que pagas por outras fontes.
- 2.2.3 **Não são elegíveis** para a Bolsa Complementar da FACEPE os beneficiários de bolsas de pós-doutorado de quaisquer outras modalidades que não sejam do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPB) da CAPES.

## **2.3. QUANTO À PROPOSTA**

- 2.3.1 No âmbito deste edital só serão avaliadas para concessão de apoio as propostas relativas a Projetos Institucionais de Pós-Doutorado que tenham recebido aprovação em uma das chamadas públicas da CAPES no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPB).

## **2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação de APQ impresso e assinado pelo proponente (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa submetido e aprovado em uma das chamadas públicas do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPB) lançados pela CAPES;
- c) Cópia do AUXPE (CAPES) assinada e sua respectiva publicação no DOU;

## EDITAL FACEPE19/2016

Apoio à Atração e Fixação de Novos Pesquisadores  
(Bolsa Complementar de Pós-Doutorado)

---

- d) Cópia da indicação de bolsa ativa em nome do beneficiário ou extrato do bolsista extraídos da página do SAC/CAPES devidamente assinada, carimbada e datada pelo responsável pela sua emissão;
- e) Cópia impressa do Curriculum Vitae do proponente conforme modelo da *Plataforma Lattes*

### **3. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 3.1.** A execução dos projetos institucionais aprovados para apoio será acompanhada pela FACEPE por meio da análise do Relatório Técnico-Científico Anual apresentado pelo Coordenador, o qual deverá descrever o conjunto das atividades realizadas pelos bolsistas de pós-doutorado vinculados ao Projeto Institucional apoiado, bem como os resultados que foram alcançados até o mês de novembro do ano considerado. O Relatório Anual deverá ser encaminhado pelo coordenador à FACEPE até o mês de dezembro de cada ano a contar da assinatura do Termo de Outorga, através de link próprio no sistema AgilFAP.
- 3.2.** Independentemente do relatório anual apresentado pelo Coordenador do projeto, os beneficiários da Bolsa Complementar de Pós-Doutorado PNPd deverão apresentar relatórios parciais individuais de acordo com os prazos próprios da modalidade "BCT", indicados nos Termos de Outorga das bolsas.
- 3.3.** O não cumprimento da entrega dos relatórios anuais pelo Coordenador ou dos relatórios parciais pelos bolsistas poderá levar à suspensão do pagamento das bolsas complementares.
- 3.4.** Os bolsistas ativos com mais de 6 (seis) meses de bolsa, assim como os ex-bolsistas que tiveram suas bolsas encerradas ou canceladas a menos de um ano da data do evento deverão, obrigatoriamente, participar do Seminário Anual de Pós-Doutorado realizado pela FACEPE em suas dependências, sendo as despesas com essa locomoção ser realizada às suas expensas.
- 3.5.** Caso o proponente deixe a função de Coordenador do Projeto antes do término da vigência, a coordenação do projeto aprovado na FACEPE deverá ser transferida a seu substituto, mediante a assinatura de novo Termo de Outorga, devendo a FACEPE ser comunicada previamente.
- 3.6.** No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE através de link próprio no sistema AgilFAP, o Relatório Técnico Final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto Institucional apoiado e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

**4.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE, no endereço **diretoria@facepe.br**.

**4.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário online será feito pelo endereço eletrônico **agil@facepe.br** ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.